



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

***Concede revisão geral anual - art. 37, inc. X, da CF
- aos vencimentos dos servidores, do Poder
Executivo.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência desde o dia 1º de março de 2023, pela aplicação do índice de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2023, pela aplicação do índice de 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias, específicas de cada órgão e unidade do orçamento vigente:

- 3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 16 de março de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **012/2023**, pois entende que a revisão dos vencimentos para os servidores públicos municipais é necessária para a preservação do poder aquisitivo dos mesmos, além disso, a revisão geral anual, é uma garantia constitucional dos servidores, conforme o inc. IX do art. 37, da Constituição Federal.

O indexador utilizado como base para a reposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que este é um dos principais indicadores de inflação no País, que no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, é de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento). Destacamos que a revisão corresponde a 12 (doze) meses, índice este correspondente ao período de fevereiro 2022 a janeiro 2023.

Além da reposição, o Executivo entende a necessidade de repassar aumento real de 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento), para buscar um reequilíbrio salarial, visando uma valorização do quadro funcional, para o qual acompanha o impacto orçamentário e financeiro.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 16 de março de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS